A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

Ano LIV — N.º 33 João Pessoa — Paraíba Sábado, 9 de fevereiro de 1946

Administração do Exmo. Sr. Desembargador Severino Montenegro

ÁTOS DO GOVÊRNO DO ESTADO

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 8:

Portarias:

O Secretário do Interior e Segurança Publica, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário mensalista Anquises Gomes para ter exercicio na Secretaria do Interior e Segurança Publica, até ulterior deliberação.

O Secretario do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, do decreto-lei estadual n.º 478, de 1.º de outubro de 1943, resolve nomear o sargento da Força Policial do Estado, Antonio Mendonça Pires para exercer o cargo de subdelegado de Policia do distrito de Mugiqui, municipio de Monteiro.

"A UNIÃO" É IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 8:

Correspondencia recebida:

Um oficio do Palmeiras Esporte Clube, agradecendo a publicação dos seus estatutos no Diário Oficial.

Oficio n.º 113 — Do Diretor Geral do Departamento do Serviço Publico, comunicando que João Cardoso da Silva pertence á categoria de extranumerário mensalista.

Ofícios expedidos 6

Oficio n.º 200 — Do Diretor do Departamento das Municipalidades, encaminhando para publicação decretos da Prefeitura Municipal de Tabaiana.

Oficio da Professora Maria Etelvina da Silva, solicitando assinatura da A UNIÃO no corrente exercicio.

DEPARTAMENTO DE EDUCACÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 8:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Zélia da Mata Correia, professora classe B, servindo na escola elementar mista da Fazenda "Santa Julia", para prestar serviços na escola de igual categoria "Castro Pinto", de Cruz das Armas, ambas desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a lei, resolve designar Maria Ambrosina Cruz, professora classe D, servindo na escola elementar mista "Castro Pinto", de Cruz das Armas, para prestar serviços na escola de igual categoria da Fazenda "Santa Julia", ambas desta Capital.

DEPARTAMENTO DE SAUDE

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 6:

Petições:

N.º 0400 — De Luiz Rodrigues da Costa. — Deferido.

N.º 0416 — De José Pereira Pinto. — Deferido.

N.º 0036 — De José Cavalcanti de Farias. — Deferido, em virtude de haver satisfeito ás exigências regulamentares.

LABORATORIO BROMATOLOGICO

Resumo dos trabalhos realizados pelo Laboratório Bromatológico do Departamento de Saude do Estado, referente ao mês de janeiro de 1946.

Analises prévia:

Manteiga	2
Fubá de milho	1
Aguardente simples	1
	—
	4

Exames fiscais:

Centro de Saude da Capital	102
Inspetoria da Alimentação	7
Fiscalização do leite:	
Estabulos visitados	8
Vacas isoladas por suspeita	2
Amostras de leite examinadas	51
Leite condenado e derramado, litros	6
Depósitos de leite apreendidos	4
Carroças denunciadas	2
Carroças apreendidas	2

Expediente:

Exames solicitados	160
Exames expedidos	157
Oficios recebidos	3
Conhecimentos de gêneros alimenticios Despachados	245
Total de quilos de gêneros alimenticios descarregados	1.166.849

Mercadorias julgadas impróprias:

Farinha de trigo, peixe sêco, carne sêca e carne de xarque.

João Pessoa, 5 de fevereiro de 1946

Wilson Fonsêca, Aux. Esc. clas. "C"

Visto: Dr. Raul R. Aguiar, quimico-chefe

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 7:

Petições:

De José Tenorio de Oliveira. — Despacho: A' Delegacia de Ordem Politica e Social.

De Miguel Leopoldo de Lima. — Igual despacho.

De Jorge Leopoldo da Lima. — Igual despacho.

De Antonio Albino de Souza. — Despacho: A' vista da informação, indefiro.

Portarias:

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o cabo da Força Policial do Estado, Porfirio Chaves da Fonsêca do cargo de 1.º suplente de delegado de Policia do municipio de Sapé.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º

NOTAS DE PALACIO

O sr. Interventor Federal recebeu ontem o seguinte telegrama:

"RIO, 6 — Desembargador Severino Montenegro — J. Pessoa, Pb. — Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelencia, em aditamento a meu telegrama de 1.º do corrente, que o senhor Presidente da Republica resolveu aceitar seu pedido de dispensa das funções de Interventor Federal nesse Estado, nomeando em substituição bacharel Odon Bezerra Cavalcanti. Cumpre-me agradecer a Vossa Excelencia, em nome do Govêrno Federal, os serviços prestados, solicitando permaneça em exercicio até transmissão do cargo ao novo Interventor. Cordiais saudações. — Carlos Luz, Ministro da Justiça".

*

O sr. Interventor Federal recebeu ontem as seguintes pessoas: drs. José de Farias, juiz de direito de Picuí e Waldemar Guedes, promotor publico de Monteiro; srs. Alberto Tourinho, acionista da Fábrica de Côcos de Cabedêlo, Minervino José da Silva e sra. Cinália Teixeira.

*

A-fim-de agradecer a sua nomeação para datilografa do Instituto de Educação, esteve no Palácio da Redenção, no gabinête do Interventor, a srta. Geny Nóbrega, acompanhada da sta. Dalva Nóbrega.

REVISTA DO FÔRO

Suspensa a sua publicação desde abril de 1943, a atual direção da Imprensa Oficial, resolveu fazer voltar á circulação a Revista do Fôro.

Há dias publicou-se o n.º 56, referente a maio de 1943, e ontem foi concluido o n.º 57 atinente a junho daquele ano.

Edição de hoje: 8 PAGINAS

A UNIÃO

Redação e Oficinas:

Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor — SABINIANO MAIA

Secretario — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

Gerente — MARDOKÉO NACRE

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS

	Cr$.
Ano	60,00
Semestre	40,00
Numero avulso	0,20
Numero atrazado	0,40

A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.

PUBLICIDADE

	Cr$.
1 pagina, por vez	400,00
½ pagina, por vez	200,00
¼ de pagina, por vez	100,00
Centimetro de coluna	4,00
Editais, por centimetro de coluna	2,40

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17.30. e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de êrros ou omissões pertinentes á materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderão ser utilizados, respectivamente, os seguintes telefones:

Redação — 1145.
Gerencia — 1211.
Oficinas — 1217
Portaria — 1219.

Endereço telegrafico IMPRENSOF.

478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o cabo da Forca Policial do Estado, Camilo Pedro do Nascimento do cargo de 1.º suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Jurú, municipio de Princesa Isabel.

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 8:

Portarias:

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar, a pedido, Antonio Pereira de Lucena do cargo do 2.º suplente de delegado de Policia do municipio de Bananeiras.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve tornar sem efeito o áto 118, de 6 do corrente, que exonerou o cabo da Forca Policial do Estado, Edson Alves da Silva do cargo de 1.º suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Contendas, municipio de Guarabira.

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 8:

Despacho de petições:

N.º 1158 — Da Cia de Tecidos Paraibana. — Deferido, pagando as taxas regulamentares e recolhendo as placas 382.

N.º 1173 — De Zacarias Dias de Araujo. — Deferido, pagando as taxas da lei.

N.º 1170 — De Joaquim Cavalcanti de Oliveira. — Como requer, pagando o que de direito.

N.º 1172 — Dos srs. S. Procópio & Cia. Ltd. — Igual despacho.

N.º 1171 — De Raul Henrique da Silva. — Idem, idem.

N.º 1169 — De Targino Pereira da Costa. — Idem, idem.

N.º 1165 — De Dorgival Mororó. — Idem, idem.

N.º 1166 — Dos srs. Azevedo & Cia. Ltda. — Como requer, pagando o que de direito.

N.º 1167 — De Ranulfo de Oliveira Lima. — Como requer, pagando o que de direito.

N.º 1168 — Do mesmo. — Faça-se a transferência.

N.º 1174 — De João Alves da Silva. — Deferido, pagando as taxas da lei.

Ns. 1175 a 1180 — De Jocelino F. Móla. — Sim, pagando os impostos exigidos por lei.

N.º 1184 — Dos srs. Azevedo & Cia. Ltda. — Como pedem.

N.º 1185 — De João Alexandre da Silva. — Deferido.

N.º 1186 — Do mesmo. — Igual despacho.

N.º 1187 — De Fernando de Souza Rocha. — Como pede.

N.º 1188 — De Manuel Domingos Simões. — Igual despacho.

N.º 1189 — De Antonio Paiva. — Deferido.

N.º 1145 — De Antonio Mota da Silva. — Arquive-se, em face do resultado do exame.

N.º 1149 — De José Calixto de Lima. — Deferido.

N.º 1153 — De Manuel Pereira da Silva. — Igual despacho.

N.º 1151 — De Luiz Bernardo Sobrinho. — Idem, idem.

N.º 1152 — De Solon Pereira da Nóbrega. — Idem, idem.

N.º 1148 — De Joaquim Candido da Rocha Filho. — Idem, idem.

N.º 1150 — De José Montenegro da Cunha. — Idem, idem.

N.º 1146 — De Mozart Barbosa Verissimo. — Idem, idem.

N.º 1147 — De Materno Araujo de Lima. — Idem, idem.

N.º 1154 — De Antonio Mendes Cavalcanti. — Idem, idem.

N.º 1099 — De Claudio Cantalice Viana. — Idem, idem.

N.º 1193 — De João Irineu de França. — Idem, idem.

N.º 1100 — De Deocleciano Lopes dos Santos. — Idem, idem.

N.º 1102 — De Jose Venancio da Silva. — Idem, idem.

N.º 1101 — De João Feliciano Filho. — Idem, idem.

N.º 1013 — De Julio Pereira de Lacerda. — Idem.

N.º 1120 — De Manuel Messias da Mota. — Idem, idem.

N.º 1110 — De Pedro Pereira de Almeida. — Idem, idem.

N.º 1111 — De José Farias de Souza. — Idem, idem.

N.º 1112 — De Valfredo Gomes de Araujo. — Idem, idem.

N.º 1113 — De Valfredo Gomes de Araujo. — Idem, idem.

N.º 1114 — De Delmiro Alves de Souza. — Idem, idem.

N.º 1115 — Do mesmo. — Idem, idem.

N.º 1116 — De Esaú da Silva Catão. — Idem, idem.

N.º 1117 — De Manuel Holanda. — Idem, idem.

N.º 1118 — De Severino Carolino. — Idem, idem.

N.º 1119 — De Narciso Costa. — Idem, idem.

N.º 1121 — De Lauro Cavalcanti de Mélo. — Idem, idem.

N.º 1070 — De João Galdino de Souza. — Idem, idem.

N.º 1072 — De Valeriano Galdino de Souza. — Idem, idem.

N.º 1057 — De Josafa Luiz de Souza. — Idem, idem.

N.º 1015 — De Francisco Valeriano de Souza. — Idem, idem.

N.º 1014 — Do mesmo. — Idem, idem.

N.º 1060 — De Josafa Luiz de Souza. — Idem, idem.

N.º 1021 — De Manuel Francisco dos Santos. — Idem, idem.

N.º 1019 — De Pedro Flor. — Idem, idem.

N.º 1028 — De Juvencio Guedes de Souza. — Idem, idem.

N.º 1030 — De Cicero Augusto de Carvalho. — Idem, idem.

N.º 1130 — De Julio Mendes Filho. — Idem, idem.

N.º 1129 — De Jovino Sobreira de Carvalho. — Idem, idem.

N.º 1128 — De José Matias de Araujo. — Idem, idem.

N.º 1123 — De Manuel Domingos de Araujo. — Idem, idem.

N.º 1127 — De Silvestre Gomes de Oliveira. — Idem, idem.

N.º 1126 — De José de França. — Idem, idem.

N.º 1125 — De Pedro Lucas de Lima. — Idem, idem.

N.º 1124 — De Antonio Honorio. — Idem, idem.

N.º 1122 — De Lauro Cavalcanti de Mélo. — Idem, idem.

N.º 919 — Dos srs. Otaviano Bezerra & Cia. — Idem, idem.

N.º 918 — De João Fer-

reira da Silva. — Idem, idem.

N.º 917 — De Herminio Soares de Carvalho. — Idem, idem.

N.º 916 — De Fernando Pereira dos Santos. — Idem, idem.

N.º 915 — De Salustiano Bezerra Gomes. — Idem, idem.

N.º 914 — De Gedeão Gomes de Souto. — Idem, idem.

N.º 913 — Da Cia. Com. e Prensagem de Algodão. — Idem, idem.

N.º 812 — De Antonio Duarte Sobrinho. — Idem, idem.

N.º 911 — De José Elias de Souza. — Idem, idem.

N.º 909 — De José Aymar Y Ruyz. — Idem, idem.

N.º 908 — De Ney Arruda Camara. — Idem, idem.

N.º 907 — Do mesmo. — Idem, idem.

N.º 1109 — De Severino Emidio Carlos. — Idem, idem.

N.º 1207 — De Fernando da Silveira Tavares. — Submeta-se a exame amanhã, ás 9 horas.

Tabéla de preços de passagem, horário e itinerário do onibus placa 847-Pb-A/46, que faz a linha de C. Grande a Patos, nos dias de quarta e sabados, quintas e domingos:

Saida de C. Grande, as 6,30:

De C. Grande a Patos (direto) — Cr$ 35,00; a Ibiapinopolis — 12,00: a Joazeirinho — 16,00; a Junco — 20,00; a Sabugí — 25,00; a São Mamede — 30,00.

De Patos a C. Grande (direto) — Cr$ 35,00: a São Mamede — 8,00: a Sabugí — 15,00; a Junco — 22,00; a Joazeirinho — 26,00; a Ibiapinopolis — 30,00.

Proprietário: Adauto Ferreira Barros, residente em C. Grande.

Arrecadação:

Esta Delegacia, durante o mês de janeiro p. findo, arrecadou e recolheu aos cofres do Estado, a quantia total de Cr$. 66.906,00. conforme discriminação abaixo:

Secção de Transito, nesta Capital, Cr$ 24.085.00. inclusive de multas — Cr$ 2.460,00.

2.ª C|T, em Guarabira. Cr$ 6.880,00.

3.ª C|T, em C. Grande. Cr$ 16.676,00 — multas Cr$ 190,00.

4.ª C|T, em Patos. Cr$ 12.325,00.

6.ª C|T, em Caiazeiras. Cr$ 7.940,00.

Total Cr$ 66.906.00.

Recolhimento de multas ao Tesouro do Estado:

Auto 1915-Pb (interromper o transito) — Cr$ . . . 50,00.

Auto 1657-Pb (avanço ao sinal) — Cr$ 20,00.

Auto 363-Pb (falta da carteira do I. A. P. E. T. C.) — Cr$ 20,00.

FINANÇAS DO ESTADO

(Nota do Departamento Estadual de Estatística)

Por motivos partidários, na imprensa desta cidade, agita-se um debate em tôrno do movimento finaceiro do Estado nas duas últimas Administrações, no periodo de 1935 a 1944.

Num dos artigos publicados em "A Tribuna" no dia 2 do corrente, foi lançado, como que, um desafio a este Departamento para dizer onde está a verdade nas cifras divergentes em jogo.

Depois do derradeiro pronunciamento do articulista em foco, cabe-nos o dever, sem desejos de entrar na liça, de esclarecer o que ocorre.

E, um tanto satisfeitos por sentir que as estatísticas tem utilidade, vamos referir a certos detalhes, talvez desconhecidos, mas de alguma fórma, interessantes.

Até 1938, a então Secção de Estatística, subordinada á Secretaria da Produção, elaborava estatísticas financeiras haurindo dados nas diversas contas das repartições arrecadadoras do interior do Estado.

Nesse trabalho, os resultados finais da aludida repartição, distuavam, vez por outra, da publicação que, desde 1932, faz o Estado, sobre as contas de cada exercicio financeiro

E, como não é de boa ética, na elaboração de estística, fazer-se apurações paralelas, resolvemos deixar á Secretaria que, privativamente, se ocupa de finanças, o encargo de divulgar, como aliás já vinha fazendo, o movimesto financeiro do Estado.

Assim, dali por diante somente a citada publicação anual, serve de fonte, por parte do I.B.G.E., para a coleta "direta" de elementos sobre finanças do Estado, para o Anuário do Brasil, de que é separata, em divulgação prévia, a Sinopse Estatística.

Pelo exposto fica demonstrado, não caber a culpa das disparidades encontradas nas cifras, as publicações á atual administração deste Departamento.

Como essas, outras estatísticas elaboradas fóra do nosso controle, escapam á responsabilidade desta Repartição.

Para remate, melhor exclarecendo, damos a seguir uma tabela em que figuram as cifras em debate das tres divulgações postas em evidência.

E, aceitando como verazes os elementos dados a publicidade oficialmente pelas "Contas dos Exercicios Financeiros", já telegrafamos á Secretaria Geral do I.B.G.E. comunicando a ocorrencia de tres enganos na tabela referente ao decenio de 1930 a 1939, da Sinopse do Estado da Paraíba, nº 4, para serem devidameste corrigidos no Anuario do Brasil a sair brevemente:

EXERCICIOS	RECEITA ARRECADADA			DESPESA EFETUADA		
	"Contas dos Exercicios Financeiros"	"Sinópse Estatística"	"Impostos na Paraíba" [1]	"Contas dos Exercicios Financeiros"	"Sinópse Estatística"	"Impostos na Paraíba" [1]
1935	26.348	26.348	26.348	21.070	21.070	21.070
1936	28.373	28.373	28.373	28.263	28.263	28.263
1937	31.262	? 31.646	31.262	34.853	34.853	34.853
1938	34.549	? 48.565	34.549	42.250	? 50.391	42.250
1939	41.491	41.491	41.491	39.200	39.199	39.200

NOTAS:

I — Os números estão arredondados em milhares de cruzeiros.

II — As fontes acima são: "Contas dos Exercicios Financeiros" (de 1935 a 1939), publicação da Contadoria Geral do Estado (Secretaria das Finanças); "Sinópse Estatistica do Estado", nº 4 — I.B.G.E.; e "Impostos na Paraíba" (Contribuição ao Estudo do Regimen Tributário) — J. Santos Coêlho Filho.

III — Os dados relativos a receita arrecadada e despesa efetuada, em 1938, e a receita arrecadada em 1937, da "Sinópse Estatística", divergem das "Contas", estando, por isso, sujeitos a retificação (?).

IV — Na despesa realizada, em 1936 e 1937 (V. "Contas dos Exercicios Financeiros") não estão incluidas despesas na importância de Cr$ 5.277.273,00, feitas a conta do "Superavit" verificado em 1935 (V. "Contas" — Balanço da receita e despesa — Col. Despesa, nº 5).

V — As pequenas divergências verificadas entre as "Contas" e a Sonópse", na despesa efetuada, em 1936 e 1939 não são dignas de consideração pois, resultarem de um erro inapreciavel (1) de arredondamento.

Visto: — Sizenando Costa.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 6:

Petição:

N.º 1612 — De Carlos Ribeiro. — Concedo a prorrogação de 30 dias.

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 8:

Despacho no requerimento de Soares de Oliveira & Cia., dirigido ao diretor da Recebedoria de João Pessoa, e submetido á apreciação do diretor geral do D. F.: — "Não havendo inconveniente para a Fazenda na aceitação do contrato "on call", referente á remessa de seiscentas toneladas de fibra de agave, para embarque durante o corrente ano, com destino á Republica Argentina, recomendo seja a operação registrada na base da pauta oficial".

Circular n.º 2:

O Diretor Geral do Departamento da Fazenda, no uso das suas atribuições e com o fim de normalizar o recebimento das contribuições devidas pelas Prefeituras Municipais destinadas á instrução publica, faz ciente aos chefes das repartições arrecadadoras que de acôrdo com a cláusula 5.ª do Convenio Nacional de Ensino Primário a que se refere o decreto-lei n.º 479, de 1 de outubro de 1943, a contribuição dos municipios ao Estado, para a instrução, que no exercicio de 1945 era de 11% passará a ser de 12% no exercicio corrente e de 13, 14 e 15%, respectivamente, nos exercicios de 1947, 1948 e 1949 e seguintes.

Toda a atenção deverá ser exercida na observancia do recomendado na circular n.º 1, de 14 de janeiro ultimo, a-fim-de que essa contribuição seja deduzida, na razão de 12%, da receita dos impostos municipais, inclusive a quota de industria e profissão arrecadada pelo Estado.

J. Fiorentino Junior — Diretor Geral.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 7:

Portarias:

O Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário contratado Francisco da Costa Diniz para exercer as funções de Médico, com exercicio no Departamento de Viação e Obras Publicas.

O Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribui-

ções, resolve designar o extranumerário contratado João da Costa Braga, para exercer as funções de Auxiliar Técnico com exercício no Departamento de Viação e Obras Publicas.

O Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário contratado José de Oliveira para exercer as funções de Encarregado de Transporte, com exercício no Departamento de Viação e Obras Publicas.

O Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário contratado João Monteiro de Medeiros, para exercer as funções de Topógrafo, com exercício no Departamento de Viação e Obras Publicas.

O Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário contratado Bianor Pereira Gama, para exercer as funções de Enfermeiro, com exercício no Departamento de Viação e Obras Publicas.

O Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário contratado Osvaldo Muniz de Medeiros, para exercer as funções de Desenhista, com exercício no Departamento de Viação e Obras Publicas.

O Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário contratado Uraulino José Ferreira para exercer as funções de Auxiliar de Engenheiro, com exercício no Departamento de Viação e Obras Publicas.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA

Requerimento de Elvira Augusta Cartaxo — Despacho — "A' Secretaria para as providencias, de vez que defiro o pedido".

Requerimento de Hely Guerra de Andrade — Despacho — "Indeferido, por falta de fundamento legal".

Requerimento de Ester Holmes Pedrosa — Despacho — "Deferido, em face da informação".

DIARIO DOS MUNICIPIOS
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 1946

Petições:

Nº 534, Severino Aprigio de Luna — 1002, Maria Alves do Nascimento — 1126, Rodopiano Pereira da Nobrega — 1127, Ranulfo de Oliveira Lima — 1098, Nicolau da Costa — 1121, Zacarias Dias de Araújo — 1093, Dr. Raul F. de Aguiar — 1101, João Gonçalves de Medeiros — 1103, Said Abel — 1108, João Semeão de Oliveira — 1109, Manuel Damazio Ferreira — 1124, Azevedo & Cia Ltda — 1113, Raul Henrique da Silva — 1019, Virgínio Alves Barbosa — 954, Elisio Rodrigues de Araújo — 1028, Antonio Rabelo Jr. — 1022, Joaquim Chuler Villarouco — 1109, Targino Pereira da Costa — 1000, Antonio Borges do Nascimento — Deferido pagando o que for de direito.

Nº 1010, Maria Martins do Nascimento — 987, Samuel Galvão — 988, Samuel Galvão — 986, Samuel Galvão — 1112, S. Procopio & Cia — Quite-se primeiramente com os cofres municipais.

Nº 1114, João Francisco Alves — 794, Leoncio Lopes da Silveira — Certifique-se o que constar.

Nº 1077, Irmã Maria Regina — Concedo 60% de redução no imposto predial.

Nº 875, J. Fernandes & Cia — Deferido na forma do parecer da fiscalização geral.

Nº 1084, Severino Lucindo da Silva — Indeferido em face da informação do D. O. P.

Nº 1093, Placido Vieira Lins — Concedo a licença na forma requerida.

Nº 735, João Bento Machado — Indeferido em face das informações.

Nº 1045, Jose Cabral Ferreira — Indeferido de acordo com as informações.

Nº 782, Renata da Cruz Cordeiro — Deferido em face da informação e tendo em vista o atestado de miserabilidade que apresenta.

Nº 757, Genesio Silva — Quanto ao pedido da licença, deferido pagando o que for de direito. Faça o requerente novo requerimento solicitando a indenização que alega na presente.

— —

NOTA DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Luiz de Oliveira Lima, recebeu em seu Gabinete, as seguintes pessoas: Dr. Vicente Trevas, Senhores Eugênio Pinto Smith, Manuel Soares Nogueira de Morais, Valdemir Máximo Nepomuceno, Carmelo Rufo, Lourenço de Miranda Freire, Juvencio de Carvalho, Paulo Barros, Hamilton Pequeno e Antonio Martins Benevides.

DIARIO DA JUSTIÇA
TRIBUNAL DE APELAÇÃO

PRIMEIRA CAMARA

6.ª Sessão ordinaria, em 8 de fevereiro de 1946.

Presidencia do exmo. des. Braz Baracuhy.

Secretario: Dr. Euripedes Tavares.

Lida foi aprovada a ata da reunião anterior.

Foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Apelação Criminal n.º 1064, de João Pessoa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante João Rodrigues de Melo: apelada a Justiça Publica. — Deu-se provimento ao recurso para preliminarmente, anular o processo.

Embargos Infringentes n.º 48, na Apelação Civel n.º 994, de João Pessoa. Relator des. Agripino Barros. Embargante Raul Henriques de Sá; embargada a Prefeitura da Capital. — Foram julgados improcedentes os embargos, contra o voto do exmo. des. Agripino Barros.

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO:

DIA 8|2|46.

Ao exmo des. Flodoardo da Silveira:

Agravo de Petição Civel n.º 819, de Bananeiras. Agravante: a Brasil Cia. Seguros Gerais. Agravado: José Emidio de Souza.

Apelação Civel n.º 1050, de João Pessoa. Apelante: Jose Marinho da Silva. Apelada: a Comissão Executiva do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Ao exmo. des. José Fróscolo:

Agravo de Petição Civel ex-officio n.º 780, de Esperança — Agravante: o Juizo. Agravado: José Daniel Ferreida.

Apelação Civel n.º 1032, de Tabaiana. Apelantes: Joaquim Silvestre da Silva e s|mulher. Apelados: d. Amelia da Silva Sá e outros.

Ao exmo. des. Agrimino Barros:

Agravo de Petição Civel n.º 820, de Ibiapinopolis. Agravante: o Juizo. Agravados: Francisco Pereira de Assis.

DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE DE SORTEIO:

DIA 8|2|46.

Ao exmo. des. Agripino Barros:

Recurso Criminal n.º 480, de João Pessoa. Recorrente: José Toscano Filho. Recorrida: a J. Publica.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 8 DE FEVEREIRO:

Cota:

Revisão Criminal n.º 627, de João Pessoa. Relator des. Agripino Barros. Requerente Antonio Guedes da Silva. — O exmo. des. relator achando-se impedido de funcionar, devolveu os autos á Secretaria, para os devidos fins.

Revisões:

Apelação Civel n.º 1023, de Mamanguape. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelantes Florencia Marcelina Ferreira e outros; apelado Adalberto Jorge Rodrigues Ribeiro Filho. — Foram os autos á revisão do exmo. des. José Floscolo.

Apelação Civel n.º 1030, de João Pessoa. Relator des. José Fróscolo. Apelantes Braz Marsicano e sua mulher; apelados Carlos Picoreli e sua mulher. — Foram os autos a devisão do exmo des. Agripino Barros.

Despachos:

Recurso Criminal n.º 479, de Tabaiana. Relator des. José Fróscolo. Recorernte Joana Maria da Conceição; recorirda a Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1084, de Tabaiana. Relator des. Flodoarco da Silveira. Apelante o Ministerio Publico; Apelado Felix Rodrigues Jordão.

Apelação Criminal n.º 1035, de Ingá. Relator des. José Fróscolo. Apelante o Promotor Publico; apelado José Alonso de Oliveira vulgo "José de Tôtô".

Agravo de Petição Civel "ex-officio" n.º 797, de Esperança. Relator des. Agripino Barros. Agravante o Juizo; agravados os herdeiros do Evaristo Fernandes.

Agravo de Petição Civel "ex-officio" n.º 798, de Esperança. Relator des. Flodoardo da Silveira. Agravante o Juizo; agravado Manuel Batista Filho.

Apelação Civel n.º 1037, de Mamanguape. Relator des. Agripino Barros. Apelante a União, por seu representante legal; apelados Francisco Fernandes da Silva Carvalho e outros.

Apelação Civel n.º 1043, de Mamanguape. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante o Juizo; apelados Davi Cesário da Cunha e sua mulher. — Foram os respectivos autos com vista ao exmo dr. Procudador Geral do Estado.

Apelação Civel n.º 1026, de Santa Rita. Relator des. José Fróscolo. Apelantes Edson de Queiroz Melo e sua pulher; apelada Amelia Mendonça Furtado, inventariante ds bens deixados pelo seu falecido esposo [illegible] Mendonça Furtado — "Havendo interessados menores, mando ao parecer do exmo. P. G".

Assinatura e publicação de acordãos:

Agravo de Petição Civel "ex-officio" n.º 782, de Esperança. Relator des. José Fróscolo. Agravante o Juizo; agravado Lindolfo Fernandes da Silva.

Agravo de Petição Civel "ex-officio" n.º 789, de Esperança. Relator des. Flodoardo da Silveira. Agravante o Juizo; agravado Manuel Firmino.

Agravo de Petição Civel "ex-officio" n.º 792, de Esperança. Relator des. Agripino Barros. Agravante o Juizo; Agravado João Antonio da Silva.

Apelação Civel n.º 1016, de Santa Rita. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante Francisco Guimarães; apelado Miguel Francisco de Sales.

Apelação Civel n.º 1028, de João Pessoa. Relator des. José Fróscolo. Apelantes Lindolfo Bezerra Cavalcante e sua mulher; apelados Antonio Mendes Ribeiro e sua mulher. — Foram assinados em mesa e publicados na Secretaria, os respectivos acordãos.

Conclusão de Acordãos:

Assinados na Sessão do dia 8 de fevereiro de 1946:

Agravo de Petição Civel "ex-officio" n.º 782, de Esperança. Relator des. José Fróscolo. Agravante o Juizo; agravado Lindolfo Fernandes da Silva — "Acorda unanime a PRIMEIRA CAMARA do Tribunal de Apelação negar provimento".

Agravo de Petição Civel "ex-officio" n.º 789, de Esperança. Relator des. Flodoardo da Silveira. Agravante o Juizo; agravado Manuel Firmino. — "Acordam em PRIMEIRA CAMARA do Tribunal de Apelação do Estado da Paraiba, por unanimidade, negar provimento ao recurso e confirmar a sentença recorrida, porque, como decidiu o juiz recorrente, a devida co-

brada foi cancelada pelo decreto-lei n.º 682, de 26-5-1945".

Agravo de Petição Civel "ex-officio" n.º 792, de Esperança. Relator des. Agripino Barros. Agravante o Juizo; agravado João Antonio da Silva. — "Acorda a PRIMEIRA CAMARA do Tribunal de Apelação da Paraiba, por unanimidade, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão que julgou improcedente a ação, de vez que a divida cobrada foi cancelada pelo decreto-lei n.º 682, de 26 de maio de 1945, pois é de Cr$ 18,70 e provém de imposto territorial referente ao exercicio de 1944, sendo certo ainda que o executado não possue, na circunscrição fiscal de Esperança, outro imovel, alem da propriedade "Lagôa de Açude", sobre a qual recaiu o aludido tributo".

Apelação Civel n.º 1016, de Santa Rita. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante Francisco Guimarães; apelado Miguel Francisco de Sales. — "Acordam em PRIMEIRA CAMARA do Tribunal de Apelação do Estado da Paraiba, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida, mandar que fique suspensa a execução movida contra o apelante, nos termos da legislação citada".

Apelação Civel n.º 1023, de João Pessoa. Relator des. José Flóscolo. Apelantes Lindolfo Bezerra Cavalcante e sua mulher apelados Antonio Mendes Ribeiro e sua mulher. — "Acorda unanime a PRIMEIRA CAMARA do Tribunal de Apelação negar provimento ao recurso".

EDITAL N.º 18

Faço ciente aos interesados que a Presidencia do Tribunal designou a primeira sessão da Primeira Camara para os seguintes julgamentos:

Apelação Criminal n.º 1065, de João Pessoa. Relator des. José Flóscolo. Apelante Adelino Honorio da Silveira; apelada a Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1066, de João Pessoa. Relator des. Agripino Barros. Apelante João Gualberto de Brito; apelada a Justiça Publica.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação em João Pessoa 8 de fevereiro de 1946 Euripedes Tavares — Secretario

APELAÇÃO CIVEL N.º 1016

SANTA RITA

Apelante: — Francisco Guimarães.

Apelado: — Miguel Francisco de Sales.

Relator: — des. Flodoardo da Silveira.

O agricultor que pleitear reajustamento de debito perante a Camara de Reajustamento Economico, não poderá ser acionado por dividas, devendo ficar suspensas as ações e execuções porventura iniciadas.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação civel da comarca de Santa Rita, em que é apelante Francisco Guimarães e apelado Miguel Francisco de Sales, deles se verifica que, sendo-lhe movida uma ação de acidente do trabalho em que contendeu com o apelante, o apelado executou a respectiva sentença, fazendo penhorar bens do executado, para pagamento da condenação.

Julgados improcedentes os embargos que opôs, este ultimo apelou da sentença, pleiteando decretação da nulidade da execução e a suspensão desta, por ser ele agricultor que requereu reajustamento de seu débito perante a Camara de Reajustamento Economico.

A nulidade da execução decorrida; primeiramente, de ser nula a ação por ter corrido perante juiz incompetente. Realmente, o acidente ocorreu em Santa Rita e a ação se processou nesta capital, mas foi julgada pelo juiz daquela comarca, a quem foram os autos remetidos, logo que se deu pela irregularidade. E, como decidiu o acordão exequendo, só os atos decisórios são nulos e no caso a decisão foi do juiz competente, o de Santa Rita.

Tambem se arguiu que a execução é nula porque não obedeceu ás prescrições legais que regulam a execução das sentenças liquidas. A decisão exequenda, efetivamente, não é liquida. Devia ser, primeiramente, liquidada, mas se não o foi, isso aconteceu com aquiescencia do executado que nada alegou no momento oportuno, só o vindo a fazer com as razões de apelação, tardiamente portanto e alem disso, sem alegar prejuizo.

Procede, porem, a terceira das arguições do recurso. O executado exibiu declaração do Banco do Brasil de que deu entrada a um pedido de reajustamento de seu débito e de que a Camara de Reajustamento Economico já o declarou habilitado a gozar do beneficio.

Todas as leis e regulamentos que regem a espécie, entre as quais o decreto-lei n.º 2.157, de 30-4-1940 (art. 4.º) e o decreto-lei n.º 2.238, de 28-5-1940, prescrevem que o agricultor que pleitear aquela vantagem não poderá ser acionado para pagamento de dividas, devendo ficar suspensas as ações e execuções porventura iniciadas. A suspensão será determinada pela autoridade judiciária a quem o processo estiver afeto, mediante requerimento do devedor, instruido com o recibo da Camara ou do Banco do Brasil, comprobatório da apresentação do pedido de reajustamento. E isso se fez, o que bastava para que a execução ficasse suspensa.

O juiz, porem, negou a suspensão porque escapam ao reajustamento as dividas dos agricultores para seus colonos e empregados por serviços prestados na agricultura e as obrigações resultantes de atos ilicitos.

Mas, não se trata de indagar se a divida executada é reajustavel ou não, assunto alias, da competencia privativa da Camara de Reajustamento, como dispõe a legislação a respeito. Trata-se é de suspensão de execução contra agricultor que pediu reajustamento. E a lei manda suspender, em favor dos agricultores nessa situação, as ações e execuções por dividas, isto é, por quaisquer dividas e não somente pelas reajustaveis.

Alem disso, nem a indenização por acidente do trabalho resulta do ato ilicito, nem é dicida a empregado por serviço prestado.

Pelos fundamentos expostos:

Acordam em 1.ª Camara do Tribunal de Apelação do Estado da Paraiba, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida, mandar que fique suspensa a execução movica contra o apelante, nos termos da legislação citada.

João Pessoa, 1.º de fevereiro de 1946.

Braz Baracuhy, Pres. Flodoardo da Silveira, relator; J. Flóscolo, vencido em parte, confirmava a sentença recorrida. Se a lei exceptua dos efeitos do reajustamento as dividas dos trabalhadores rurais por serviços prestados á lavoura, com maior razão deve estender a medida protetora ás dividas provenientes de indenização por acidentes no trabalho. E' uma providencia que se não está na letra da lei, está no seu espirito. O que se procura, no primeiro caso, é amparar a situação do trabalhador agricola, evitando-se que o seu salário fique suspenso, anos a fio, até decidir-se o pedido de reajustamento do padrão: não é crivel que o legislador quizesse denegar esse amparo no caso de acidente no trabalho, precisamente quando é mais critica a condição do trabalhador e mais premente a sua necessidade de proteção. Se a lei protege o patrão, como poderia deixar de socorrer o trabalhador, cuja situação é infinitamente mais dolorosa, quasi tocando ao desespero? Agripino Barros. Presente — Severino Guimarães.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

17.ª Sessão ordinaria, realizada em 8 de fevereiro de 1946

PRESIDENTE: — Des. Flodoardo Lima da Silveira.

SECRETARIO: — José Batista de Melo.

PRESENTES: — Os juizes des. José de Farias, drs. Climaco Xavier da Cunha, Julio Rique Filho e Renato Teixeira Bastos e o Procurador Regional interino, dr. Severino Pessoa Guimarães.

Foi tomada a seguinte resolução:

Cancelamento de qualificação n.º 1.235.

Procedencia: Juizo Eleitoral da 32.ª zona.

Relator: Juiz José de Farias.

O Tribunal mandou processar a exclusão, unanimemente.

NOTAS DO FÔRO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartorio do registro civil no Palácio da Justiça

No cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta Capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

Severino Araujo Oliveira, musicista, viuvo, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro, maior, e Neusa de Almeida Monteiro, funcionária publica estadual, solteira, menor, domiciliada e residente nesta Capital, á praça D. Ulrico, 44, e naturais de Pernambuco. Deprecado proclamas ao escrivão respectivo do Distrito Federal.

João Cavalcante de Holanda, foguista e Severina Guedes, maiores, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, á av. Lobo Carro, 426, **solteiros perante a lei**, ou casados religiosamente.

Eduardo Maximo de Oliveira, camerciante, maior, natural deste Estado e Julia de Sousa, menor, natural de Pernambuco, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital, ás ruas Coronel Luiz Inácio 165 e Beaurepaire Rohan.

Com proclamas já publicados:

Agnaldo Gabriel da Silva e Noemia Gomes Santos, Oswaldo Pastore e Diva Pereira de Lucena, José Coelho de Mesquita e Rosa Paulo de Medeiros, Manuel Francisco do Nascimento e Marcionila da Conceição.

CARTORIO DO BEL. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA: ESCRIVÃO DE ORFÃOS E DA FAZENDA ESTADUAL

Movimento de autos do dia 8:

Ao dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara:

Mandado de intimação do inventario de Felix Freire de Araujo.

Alvará de Severina Paiva de Araujo.

Inventario de Gertrudes Maria da Conceição.

Agravo requerido por Galdino Umbelino de Araujo.

Ação Executiva de Eduardo Alves da Silva.

Ação Executiva de Samuel Galvão.

Ação Executiva de Joventino Nicolau da Costa.

Ao dr. Aurelio Albuquerque:

Alvará requerido por Dr. José Cavalcanti Regis.

Ao dr. Curador de Acidentes:

Ação de Acidente no Trabalho de Pedro Ricardo Nunes.

Ao dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara.

Ações Executivas: — Severino Silva; Celestino Lima; Luiza Dália; Celina Meira de Menezes; João Macena.

Ao dr. Mario Gama:

Ação de Acidente no Trabalho de Genival Serrano de Carvalho.

Ao dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara:

Ações Executivas: — Eduardo Alves da Silva; Durwal Batista Freire; O. Coelho; José Claudino de Almeida.

Ao Destribuidor do Juizo:

Requerimento de inventario de Luiz Aranha Vasconcelos.

Ao Contador do Juizo:

Inventario de João Viriato Ribeiro.

Ação Executiva do Dr. Luciano Ribeiro de Morais.

J. Pessoa, 8 de fevereiro de 1946.

O Escrevente autorisado: — Damasio Franca.

EDITAIS E AVISOS

15.º REGIMENTO DE INFANTARIA — N. P. O. R. -

1 — Devendo funcionar anexo a esta Unidade, no corrente ano, um NÚCLEO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA (N. P. O. R.) — Arma de Infantaria, conforme Aviso Ministerial nº 2.874 de 17-X-1945, faço publicar, de ordem do Snr. Coronel Telmo Antonio Borba, Comandante deste Regimento, para conhecimento dos interessados, as condições para matricula voluntaria no referido Núcleo:

a) — Ser brasileiro nato, ter mais de 17 e menos de 26 anos de idade referidos á 15 de dezembro do ano da matricula e comprovados mediante certidão de idade em original (verbum ad verbum);

b) — Ter licença dos pais ou tutores, se menores de 18 anos;

c) — Apresentar documento que prove ser diplomado por instituto de ensino superior, oficial ou reconhecido, ou, áluno de tais institutos;

d) — Ter boa conduta comprovada mediante atestado passado por autoridade policial competente, ou por dois oficiais da ativa;

e) — Ter sido classificado no grupo "A" em inspeção de saúde;

f) — Apresentar atestado de vacina contra variola;

g) — Pagar a taxa e deposito na importancia total de Cr$ 30,00 (trinta cruzeiros);

h) — Apresentar certificado de reservista ou de alistamento;e

i) — Ser aprovado na prova intelectual de português, aritmética e desenho.

2 — O curso será realizado em 7 meses (1 de março a 30 de setembro).

3 — Os interessados deverão dar entrada dos pedidos de matricula, até 28 do corrente mês.

Quartel em João Pessoa, 2 de fevereiro de 1946.

JOAQUIM URIAS DE CARVALHO ALENCAR — 2º Ten. R. I. — Convocado, Secretario.

EDITAL — MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE — Escola Industrial de João Pessoa — De ordem do Sr. Diretor desta Escola, aviso aos interessados que se encontram abertas na secretaria deste Estabelecimento até o dia nove do corrente as inscrições para o curso de mestria.

Escola Industrial de João Pessoa, 5 de fevereiro de 1946.

Anibal Leal de Albuquerque — Escriturário — G.

VISTO: **Carlos Leonardo Arcoverde** — Diretor.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANCA PUBLICA — EDITAL DE CITACÃO — De ordem do sr. Presidente da Comissão de inquérito Administrativo, instaurado por intermédio da Secretaria do Interior e Segurança Publica, fica pelo presente Edital intimado o Bel. Adalberto Gomes Ribeiro da Silva, Promotor Publico, Classe H, residindo atualmente do Estado de Pernambuco para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ultima publicação no Orgão Oficial do Estado, apresentar defêsa no processo de que é acusado como incurso no art. 205 do decréto-lei Estadual n.º 202 de 28 de Outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Publicos do Estado).

E para constar, eu Jorge de Azevedo Silva, Secretário da Comissão, lavrei o presente Edital que será publicado na "A União", orgão oficial do Estado para conhecimento do interessado.

João Pessoa, 28 de Janeiro de 1946.

Jorge de Azevedo Silva — Secretário.

REPARTIÇÕES FEDERAIS

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Justica do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamações Nos JCJ 50 e 51 46 procedentes do municipio da Capital.

Reclamante: Severino Chino e Pedro Luiz de Freitas.

Reclamado: João Ferreira Nobre.

Objeto: Aviso prévio.

Solução: Improcedentes, unanimemente. Custas por cada reclamante no valor de Cr$ 10,80.

Reclamação Nº JCJ 52-46 procedente do municipio da Capital

Reclamante: Francisco Anjo da Silva.

Reclamados: Figueira & Jucá.

Objeto: Acrescimo de salario.

Solução: Adiado o julgamento sine die.

Reclamação Nº JCJ 53-46 procedente do municipio da Capital.

Reclamante: Jaime Alves da Cunha.

Reclamado: Paraiba Hotel.

Objeto: Aviso prévio.

Solução: Arquivada nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo reclamante no valor de Cr$ 23,60.

***

No proximo dia 11 serão julgadas as seguintes reclamações:

14 horas

Reclamante: Pedro Francisco Gomes.

Reclamada: Sálina S. Francisco.

14,15

Reclamante: Antonio Tiburtino Pereira.

Reclamada: Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S|A.

14,30

Reclamante: Manoel Severino.

Reclamada: Usina Santa Rita S A.

João Pessoa, 8-2-46

ANUNCIOS DIVERSOS

Junta Comercial do Estado da Paraíba

NOTA

A Secretaria da Junta Comercial do Estado da Paraíba avisa aos Srs. comerciantes, principalmente aos do Interior do Estado, inclusive ao Srs. Guarda-livros, que quando encaminharem os seus contratos, alterações, distratos, declarações de firmas, livros, etc., achando-se os mesmos devidamente assinados pelas partes interessadas e pagos os sêlos federais devidos por lei, não há necessidade de procurarem intermediários, nem recorrerem a funcionários desta Repartição, que não seja o "escriturário" encarregado de dar entrada nos documentos e livros, com o fim de resolverem com maior brevidade os despachos de seus documentos.

Ordinariamente as sessões da Junta Comercial — são realizadas nas segundas e quintas-feiras, devendo d'ora em diante, os indeferimentos ou os despachos de regularização de documentos sêrem publicados no Orgão Oficial do Estado, para conhecimento dos interessados.

Avisa, ainda, aos Srs. Comerciantes que não aceitem comprovantes de despêsas que digam têrem sido pagas na Junta Comercial sem a prova do "recibo oficial", dada por esta Repartição.

Secretaria da Junta Comercial do Estado da Paraíba, em 6 de Fevereiro de 1946.

(MAXIMIANO DA FRANCA NÉTO) — Secretário.

Companhia de Tecidos Paraibana

Acham-se á disposição dos srs. Acionistas, no escritório desta Companhia, á Praça Antenor Navarro 47-1.º os documentos a que se refere o Artigo n.º 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

João Pessoa, 7 de fevereiro de 1946.

Dr. M. Veloso Borges. — Diretor.

M. Barros, Comércio de Tecidos S. A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidam-se os srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinaria, no dia 9 de fevereiro de 1946, ás 15 horas, na séde e estabelecimento comercial desta S. A., á Praça Presidente João Pessoa, 120.

ORDEM DO DIA: — a) deliberar sobre o relatório do Presidente, o balanço e conta de Lucros & Perdas referentes ao exercicio findo de 1945 e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal; b) eleição do Conselho Fiscal; c) reconhecer como legalmente eleita e empossada a Diretoria vigente; d) considerar a proposta do Presidente sobre modificações no art. 32 dos Estatutos.

Campina Grande, 2 de fevereiro de 1946.

Alfredo Barros — Presidente.

Banco Popular de Campina Grande S/A.

De acordo com o art. 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de Setembro de 1940, acham-se á disposição dos Snrs. Acionistas, na séde social deste Banco, á rua Cardoso Vieira, nº 36 — Edf. São Luís, na cidade de Campina Grande, os documentos seguintes:

a) — O Relatorio da Diretoria sobre a marcha dos negocios sociais no exercicio findo e os principais fátos administrativos;

b) — Copia do Balanço e Copia da Conta "Lucros & Perdas".

c) — O parecer do Conselho Fiscal.

Campina Grande, 4 de Fevereiro de 1946.

A Diretoria: Luiz Juvencio dos Santos — Presidente. Tercino Marcelino de Oliveira — 1º Secret. Dr. Luiz Marcelino de Oliveira — 2º Secret.

Ministério da Guerra — 7.ª Região Militar — 2.ª BRIGADA DE INFANTARIA

"No Q. G. da 2.ª Bda. Inf. precisa se falar, com urgencia, com o Cabo reservista de 1.ª Categoria João Araujo Gomes, a-fim-de tratar de assunto do seu interesse".

MINISTERIO DA MARINHA CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA PARAÍBA — EDITAL Nº 30 — De ordem do Snr. Capitão dos Portos devem comparecer á Capitania dos Portos, no dia 18 do corrente, das 12 ás 16 horas, todos os asilados da Marinha, afim de receberem instruções sobre inspeção de saúde.

Capitania dos Portos do Estado da Paraiba, em João Pessoa, 8 de Fevereiro de 1946.

PEDRO MARCIANO DE OLIVEIRA — Seretário

BANCO AUXILIAR DO POVO S. A.

CARTA PATENTE N.º 1.412

Largo do Rosário, n.º 108 — Campina Grande

PARAÍBA

RELATORIO DA DIRETORIA E PARECER DO CONSELHO FISCAL A SEREM APRESENTADOS A' ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 11 DE FEVEREIRO DE 1946

Srs. Acionistas:

Temos a satisfação de apresentar-vos o relatório do movimento das operações do Banco Auxiliar do Povo S|A, realizadas no ano de 1945, o 12.º de sua atividade sob a forma juridica de sociedade anônima.

O funcionamento do Banco, nesse periodo, á semelhança dos demais, foi plenamente satisfatorio, tornando, assim, ainda mais forte a confiança dos que com o mesmo transigem.

DIRETORIA

Funcionou regularmente durante o ano a diretoria do Banco, não se verificando nenhuma substituição.

CONSELHO FISCAL

Correram normalmente os trabalhos do Conselho Fiscal. As suas reuniões realizaram-se periodicamente para o exame da escrituração do Banco e conferencia do numerário existente, por ocasião dos balanços procedidos, opinando pela aprovação dos mesmos e das contas das operações realizadas, em parecer junto ao presente relatório.

OPERAÇÕES

A receita do primeiro semestre foi de	Cr$	524.464,80
e a do segundo de	Cr$	509.714,10
num total de	Cr$	1.034.178,90
Deduzidas as diversas despesas, juros pagos aos depositantes, imposto sobre a renda, etc., num total de	Cr$	759.405,20
o lucro liquido foi de	Cr$	274.773,70

que se distribuiu na conformidade da Lei, sendo dada ao saldo a aplicação determinada pelas assembléias gerais extraordinárias de 30 de Junho e 31 de Dezembro.

FUNDO DE RESERVA

Foi levada ao credito desta conta a importancia de Cr$ ..... elevando-se o seu saldo a Cr$ .....

DIVIDENDOS

Foi distribuido aos srs. acionistas dividendos á razão de 14% a|a.

MOVIMENTO DE AÇÕES

Foram transferidas 188 ações, conforme relação junta.

FUNCIONARIOS

Os funcionários do Banco, conscientes de suas responsabilidades, exerceram os seus cargos dentro do mais elevado espirito de colaboração.

Lino Fernandes de Azevedo — Presidente.
Silvio da Mota Silveira — Secretário.
Tertuliano Pereira de Barros — Gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento ás determinações estatutárias do Banco Auxiliar do Povo S. A., procedemos ao exame dos balanços referentes ás operações do ano de 1945, realizados em 30 de junho e 31 de dezembro passados, encontrando exatas todas as contas e os papeis em concordancia com a contabilidade.

Foi-nos grato notar a capacidade de ação do Gerente e dos demais membros da Diretoria, mantendo o nivel de progresso do Banco, atingindo os lucros brutos a Cr$ 1.034.178,90 e os liquidos a Cr$ ..... 274.773,70, não obstante a diminuição dos negocios decorrentes da crise mundial.

Em face do exposto manifestamos aos senhores acionistas a nossa opinião favoravel á aprovação dos citados balanços.

Campina Grande, 4 de janeiro de 1945.

O CONSELHO FISCAL

Protásio Ferreira da Silva
Raimundo Alves da Silva
Severino Bezerra Cabral

TRANSFERENCIA DE AÇÕES EFETUADAS DURANTE O ANO DE 1945

Data	*Cedente*	*Cessionário*	*Ações*
25 janeiro	Antonio Roiz Albuquerque	Antonio B. Cabral Sobrinho	25
2 abril	Tercino Marcelino	Jairo, flm. Protásio Ferreira	50
	O mesmo	Aubierge, idem, idem	30
19 abril	Nestor Lucena	Pedro Egito Andrade	23
19 maio	Dr. Severino B. Leite	João Virgulino B. Leite	5
14 julho	Selma, flm. d. Maria Vilar	Dr. Antonio B. Cabral	20
10 agosto	José Carneiro Camara	Pedro Egito Andrade	5
10 outubro	Antonio Barbosa Pessoa	Antonio B. Cabral Sobrinho	30
		Total	188

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1945

ATIVO

Realizavel a curto prazo		
Titulos descontados	8.200.125,40	
Correspondentes	23.143,70	8.223.269,10
Imobilizado		
Imoveis	282.527,00	
Moveis e utensilios	34.631,00	
Titulos e valores do Banco	70.993,70	388.151,70
Contas de Compensação		
Titulos a cobrar	4.652.218,20	
Cobrança nos Estados	1.769.397,40	
Ações em caução	22.500,00	6.444.115,60
Disponivel		
Banco do Brasil, c|dep.	2.071.833,10	
Depósito em Banco	787.936,00	
Superintendencia, Moéda e Crédito	28.570,20	
Dinheiro em Caixa	67.069,60	2.954.895,90
	Cr$	18.010.432,30

PASSIVO

Não Exigivel		
Capital	1.375.000,00	
Fundo de Reserva	169.848,60	
Lucros suspensos	805.468,70	2.350.317,30
Exigivel a Curto Prazo		
C|C sem juros	86.377,60	
C|C com juros	4.691.298,00	
C|C limitadas	2.359.622,50	
Dividendos (a distribuir)	113.949,00	
Impostos (a pagar)	52.247,00	
Gratificações a pagar	25.401,00	7.328.895,10
Exigivel a Longo Prazo		
Depósitos a prazo fixo		1.887.104,30
Contas de Compensação		
Credores por titulos a cobrar	5.166.140,30	
Titulos descontados em cobrança	1.255.475,30	
Caução da diretoria	22.500,00	6.444.115,60
	Cr$	18.010.432,30

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

DEBITO

Objetos de escritorio		5.968,10
Estampilhas		676,00
Despesas gerais		50.145,50
Ordenados		50.740,00
Premios		266.281,90
Taxa de Previdencia		9.556,00
Gratificações (diretores e empregados)		25.401,00
Despesas do semestre	Cr$	408.748,50
Distribuição s| Cr$ 115.716,30 (lucros liquidos).		
Fundo de reserva (5%)	5.792,80	
Imposto s|renda (8%)	9.257,30	
Dividendos (14% s|capital em 6 meses)	96.250,00	
Lucros suspensos (restante)	4.416,20	115.716,30
	Cr$	524.464,80

CREDITO

Descontos	438.997,90	
Juros	71.881,30	
Comissões e portes	7.434,60	
Telegramas	951,00	
Alugueis	5.200,00	524.464,80

Campina Grande, 30 de junho de 1945.

Aprovado em sessão de assembléia geral desta data.

Lino Fernandes de Azevedo — Presidente.
Silvio da Mota Silveira — Secretário.
Tertuliano Pereira de Barros — Gerente.
Epaminondas Camara — Contador.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1945

ATIVO

Realizavel a Curto Prazo		
Titulos descontados	7.223.030,50	
Correspondentes	433.686,70	7.656.717,20
Imobilizado		
Imoveis	282.527,00	
Moveis e utensilios	34.631,00	
Titulos e valores do Banco	91.393,70	408.551,70

Contas de Compensação		
Titulos a cobrar	4.411.053,70	
Cobrança nos Estados	1.878.992,40	
Ações em caução	22.500,00	6.312.546,10
Contas de Resultado Pendente		
Objetos de escritório		8.000,00
Disponivel		
Banco do Brasil, c| dep.	1.883.185,70	
Superintendencia, Moéda e Crédito	357.830,60	
Caixa	223.174,80	2.464.191,10
	Cr$	16.850.006,10

PASSIVO

Não exigivel		
Capital	1.375.000,00	
Fundo de Reserva	177.801,50	
Lucros suspensos	830.003,00	2.382.804,50
Exigivel a Curto Prazo		
C|C sem juros	125.621,00	
C|C com juros	2.920.214,90	
C|C limitadas	2.910.340,40	
Titulos redescontados	160.000,00	
Dividendos	114.715,20	
Gratificações (diretores e empregados)	34.915,20	
Impostos a pagar	21.981,90	6.287.788,60
Exigivel a Longo Prazo		
Depósitos a prazo fixo		1.866.866,90
Contas de Compensação		
Credores por titulos a cobrar	4.856.461,80	
Titulos descontados em cobrança	1.433.584,30	
Caução da Diretoria	22.500,00	6.312.546,10
	Cr$	16.850.006,10

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

DEBITO

Objetos de escritório		1.899,00
Estampilhas		2.425,70
Despesas Gerais		45.651,90
Ordenados		51.660,00
Premios		199.215,20
Redescontos		4.935,70
Taxa de previdencia		9.954,00
Quota dos diretores		23.276,80
Idem, dos empregados		11.638,40
Distribuição s| Cr$ 159.057,40 (lucros liquidos)		350.656,70
Fundo de reserva (5%)	7.952,90	
Imposto sobre a renda (8%)	12.724,60	
Dividendos de 14% a|a s|capital	96.250,00	
Lucros suspensos	42.129,90	159.057,40
	Cr$	509.714,10

CREDITO

Descontos	440.519,00	
Juros	50.511,90	
Comissões e portes	8.287,70	
Telegramas	795,50	
Alugueis	9.600,00	509.714,10

Aprovado em sessão de assembléia geral desta data.

Campina Grande, 31 de dezembro de 1945.

Lino Fernandes de Azevedo — Presidente.
Silvio da Mota Silveira — Secretário.
Tertuliano Pereira de Barros — Gerente.
Epaminondas Camara — Contador.

BALANCETE EM 30 DE JANEIRO DE 1946

ATIVO

REALIZAVEL A CURTO PRAZO		
Titulos descontados	7.338.656,90	
Correspondentes	289.686,90	7.628.342,80
IMOBILIZADO		
Imóveis	350.027,00	
Móveis e utensilios	34.631,00	
Titulos e valores do Banco	91.393,70	476.051,70
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Titulos a cobrar	4.376.637,70	
Cobrança nos Estados	1.745.032,40	
Ações em caução	22.500,00	6.144.170,10
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE		
Diversas contas		29.710,00
DISPONIVEL		
Banco do Brasil c/dep	2.125.562,30	
Superintencia Moéda e Crédito	392.817,60	
Caixa	363.253,80	2.881.633,70
	CR$	17.159.908,30

PASSIVO

NÃO EXIGIVEL		
Capital	1.375.000,00	
Fundo de reserva	177.801,50	
Lucros suspensos	830.003,00	2.382.804,50
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
C/C sem juros	351.490,80	
C/C com juros	3.484.893,90	
C/C limitadas	2.732.775,80	
Titulos redescontados	160.000,00	
Dividendos	26.246,70	
Impostos	21.981,90	6.777.389,10
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Depósitos a prazo fixo		1.786.986,90
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Credores por titulos a cobrar	4.823.632,90	
Titulos descontados em cobrança	1.298.037,20	
Caução da diretoria	22.500,00	6.144.170,10
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE		
Diversas contas		68.557,70
	CR$	17.159.908,30

Campina Grande, 31 de janeiro de 1946.
Lino Fernandes de Azevedo — presidente.
Tertuliano Pereira de Barros — gerente.
Epaminondas Camara — contador.

COOPERATIVA CAIXA RURAL DE PILAR, ILIMITADA

Assembléia Geral Ordinária

EM 2ª CONVOCAÇÃO

A Cooperativa CAIXA RURAL DE PILAR, ILTD., convida todos os seus associados para assistirem á reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 de Janeiro do corrente ano, ás 19 horas, na séde desta entidade, á Praça Borja Peregrino nº 193, com a finalidade de apresentar os resultados decorrentes no exercicio de 1945 e eleger os membros do Conselho Fiscal e Suplencia, de acôrdo com o decreto-lei federal nº 5893 de 19 de Outubro de 1943 com as modificações do decreto-lei federal nº 6274 de 14 de Fevereiro de 1944.

Pilar, 22 de Janeiro de 1946.
FRANCISCO CAVALCANTI DE MELO — Presidente

COOPERATIVA BANCO AGRICOLA COMERCIAL LIMITADA

Assembléia Geral Ordinária

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido numero legal de associados para realisação da Assemblea Geral Ordinaria que se realisaria hoje, ficam convidados todos os Associados desta Cooperativa, de acordo com o art. 57 dos Estatutos vigentes, para tomar parte na Assembléa Geral Ordinaria, que se realisará no dia 11 de Fevereiro proximo, ás 14 horas, em nossa séde, á rua Barão do Triunfo 420, afim de tomarem conhecimento do relatorio do Presidente, parecer do Conselho Fiscal, exame discussão e julgamento do Balanço, contas e atos gestivos dos administradores, referente ao exercicio de 1945, bem como deliberarem sobre todos os assuntos de interesse para a sociedade e seus Associados.

Nesta mesma reunião será eleito o Conselho Fiscal, composto de treis membros efetivos, para o exercicio corrente, consoante determina o paragrafo 2º do art. nº 64.

Sala das sessões do Conselho de Administração da Cooperativa BANCO COMERCIAL AGRICOLA LTDA., aos 26 de Janeiro de 1946.

Presidente — DR. JOSÉ MARIO PORTO

COOPERATIVA DE CRÉDITO AGRICOLA DE SANTA RITA

Sociedade Ltda.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

2.ª Convocação:

Não tendo havido sessão em 1.º de fevereiro p. passado como estava marcado á falta de numero legal, ficam novamente convidados os Snrs. associados desta Cooperativa para uma sessão de assembléia geral ordinária a realizar-se em nossa séde social á rua Juarez Távora n.º 77, a 14 do corrente mês afim-de dos nossos associados tomarem conhecimento do balanço, do relatório do Presidente, parecer do Conselho Fiscal e de tudo mais que se diz respeito aos átos gestivos dos administradores referente ao exercicio de 1945.

Nesta mesma reunião proceder-se-á a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal.

Santa Rita, 2 de fevereiro de 1946.

Monsenhor Rafael de Barros Moreira — Presidente